



187

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 18.205, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de reforma de duas rampas internas e da construção de um corredor de acesso interno, conforme orientações, condições e ao detalhamento constante do ANEXO VIII - Projeto Executivo constante neste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 70.079,90 (setenta e nove mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13 horas do dia 09/07/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): dia 09/07/2019, às 13:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria n.º 18.318 publicada no DOM/BH do dia 11/03/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ÍNDICE

188
188
PROCURADORIA
Izabella Santos de Menezes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3 REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE	6
4 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ...	8
5 HABILITAÇÃO	8
6 PROPOSTAS COMERCIAIS	15
7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
8 REUNIÕES DA COMISSÃO	19
9 DEVOLUÇÃO DE ENVELOPES	20
10 RECURSOS CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	20
11 DILIGÊNCIAS	21
12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
13 REGRAS PARA CONTRATAÇÃO	22
14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	22
15 PAGAMENTO	23
16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
17 CONSULTAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	24
18 DISPOSIÇÕES GERAIS	26
19 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	27
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO	29
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	41
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONDIÇÃO ME OU EPP	43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR ...	45
ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ..	47
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA	56
ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS	70
ANEXO VIII – PROJETO EXECUTIVO	73



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

189



Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

1 OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução da obra de reforma de duas rampas internas e da construção de um corredor de acesso interno, conforme condições e detalhamento constante do ANEXO VI – Projeto Básico/Termo de Referência, no ANEXO VIII - Projeto Executivo e demais documentos deste edital.

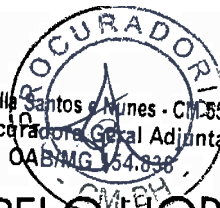
2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, **enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte**, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2 - **Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) impedida de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) em consórcio, considerando a discricionariedade da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto prevista no



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências do edital;

g) enquadrada nas seguintes situações, previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993:

I. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o poder público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) proibidas de contratar com o poder público na forma da legislação vigente, em especial o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

j) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.2.1 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, podendo a Administração realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.3 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes distintos numerados, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, todos identificados



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

com o número desta licitação, o nome da licitante e a identificação de seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) envelope nº 2: PROPOSTA COMERCIAL.



2.4 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos no subitem 2.2 supra deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249.

2.5 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e nº 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida no subitem 2.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do citado subitem deste edital.

2.5.1 - Durante a reunião para abertura do envelope nº 1, que conterà os documentos de habilitação, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se a abertura do envelope nº 1 (documentos de habilitação).

2.5.2 - Será inabilitada a licitante que optar por apresentar um envelope maior e dentro dele não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.6 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e proposta apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

2.6.1- A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do definido no subitem 2.3 deste edital e que, por isso, não chegarem até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste ato convocatório.

2.7 - A simples participação da licitante neste certame implica:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela COMISSÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante a COMISSÃO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

3.1.1 - O **ANEXO II** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante a COMISSÃO, o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

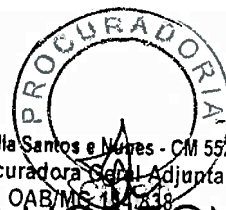
3.2.1- Titular da empresa licitante:

- a) **cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;
- b) **registro comercial** no caso de empresa individual, **contrato social ou estatuto** em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Neves - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MS 111.748



193

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar **expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura;

3.2.2- Representante designado pela empresa licitante:

a) **cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

b) **instrumento particular de procuração ou documento equivalente**, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação;

c) **documento de identificação oficial e do registro comercial**, no caso de empresa individual; **contrato social ou estatuto em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.3 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

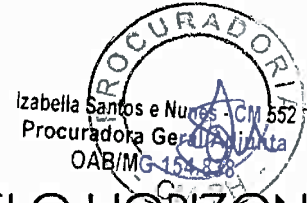
3.3.1 - Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos respectivos, a indicação ou a substituição de seu representante legal para credenciamento perante a COMISSÃO.

3.4 - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

3.5 - Eventual entrega pela licitante do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



194

nos termos previstos neste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1 (documentos de habilitação).**

4 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da citada lei, deverá indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

4.1.1 - Aplicam-se às demais pessoas equiparadas a ME ou EPP os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.2 - Equiparam-se às ME e EPP os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as cooperativas, nos termos da Lei Federal nº 11.488/2007.

4.2 - **A declaração a que se refere o subitem 4.1 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

4.3 - A declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO III** deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue à COMISSÃO ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

5 HABILITAÇÃO

5.1 - **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante** ao exame da documentação de habilitação da licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 55:
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

195

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos no sítio <www.portaltransparencia.gov.br>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2 - Constatada a existência de sanção, a licitante será declarado não participante, independente do resultado da habilitação.

5.2 - O envelope nº 1 conterá os documentos de habilitação, obedecido ao disposto nesta seção.

5.3 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação ou eleição de seus administradores;
- c) no caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabela Santos e Nunes CM. 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

196

- d) no caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) no caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.3.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 5.3 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da licitante** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** e com a **Seguridade Social**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 deste edital, **não serão aceitas** pela COMISSÃO certidões que comprovem a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Menezes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 14.838

197

regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

5.4.2 - As ME's e EPP's e equiparadas devem apresentar toda a documentação, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.8.4.

5.4.3 - Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5.1- A certidão que não tenha prazo de validade consignado será considerada válida (aceita) se tiver sido emitida em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da reunião para abertura dos envelopes de habilitação.

5.5.1.1- As empresas em processo de recuperação judicial devem apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

5.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de **registro da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, conforme o caso;

b) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado no documento, comprovando que a empresa exerce ou já exerceu, satisfatoriamente, execução de obra ou de reforma predial.

5.7 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: declaração de cumprimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG-154.838

198

disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

5.8 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

5.8.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem **5.4** será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.8.1.1 - A COMISSÃO deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 5.8.1 e juntá-la aos autos.

5.8.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá **complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 3.5 deste edital;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) a declaração de que não emprega menor, prevista no subitem 5.7 do edital;
- e) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, nos termos definidos no subitem 5.6 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 5.8.1;
- f) Declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital.

5.8.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 5.8.1 a 5.8.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.8.4 - Os documentos para cuja emissão pela Internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pela COMISSÃO independentemente de sua apresentação pela licitante no envelope nº 1.

5.9 - MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.9.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

5.9.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 1, consultados na Internet, ao SUCAF ou ao SICAF, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação fiscal.

5.9.2.1 - Para fins do subitem 5.9.2 supra, entende-se como “momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame” aquele em que a for divulgado o resultado do julgamento das propostas.

5.9.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Presidente da COMISSÃO.

5.9.3.1 - Para fins do disposto no subitem 5.9.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.9.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.10.1 - Caso ocorra a superveniência de fato impeditivo da habilitação, após a emissão dos documentos mencionados nos subitens 5.3 a 5.7 deste edital, fica a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

licitante obrigada a declará-la, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.10.2 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo(a) Presidente ou por membro da COMISSÃO **na reunião de abertura** dos envelopes respectivos;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

5.10.2.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, a COMISSÃO certificará a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

5.10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.10.4 - A documentação solicitada neste edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

5.10.4.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

5.10.5 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 3 deste edital.

5.10.6 - Todos os documentos exigidos neste edital e em seus anexos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data final de entrega dos envelopes, definida no preâmbulo deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.10.6.1 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final de entrega dos envelopes definida no preâmbulo deste edital.

5.10.6.2 - Não se enquadram na exigência do subitem 5.10.6.1 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

5.10.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.10.8 - **A falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos do subitem 5.8.4 deste edital, ou o descumprimento de exigências previstas nos subitens anteriores, relacionadas à habilitação, implicará a INABILITAÇÃO da licitante.**

5.10.9 - Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar numerados, rubricados e organizados na ordem em que aparecem neste edital.

5.10.10 - Será inabilitada a licitante que incluir no envelope nº 1 (documentos de habilitação) sua proposta comercial.

5.10.11 - Caso a documentação de habilitação, válida na data de abertura dos envelopes nº 1, nos termos do subitem 5.10.6 deste edital, vença no decorrer do certame, a COMISSÃO poderá realizar diligências para atualização dos documentos, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente no envelope nº 1.**

5.10.12 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.10.13 - A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

6 PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial, que deverá constar no envelope nº 2, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preço global para a íntegra do item único, discriminando, quando for o caso, sua composição por meio dos preços unitários e totais de todos os subitens;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) ser assinada por representante legal da licitante;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2 - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, a contar da data final prevista no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.

6.2.1 - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas comerciais, com fundamento no disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/1993, a contagem do prazo de validade das propostas comerciais será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

6.2.2 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, poderá a COMISSÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

6.3 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 6.2 deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 152.888

203

6.3.1 - Ressalvam-se da vedação do subitem 6.3 supra as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

6.4 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.5 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.5.1 - Os preços unitários e o valor global da obra estimados pela CMBH, referem-se aos preços e valores máximos admitidos pela CMBH para a contratação

6.6 - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da COMISSÃO, em resposta a diligência a ser feita por esta.

6.8 - A COMISSÃO poderá **DESCCLASSIFICAR**, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.8.1 - Caso a COMISSÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços, nos termos do subitem seguinte.

6.8.2 - A licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço por meio da documentação abaixo:

a) planilha de custos detalhada elaborada pela licitante; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

b) documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior.

6.8.3 - A licitante que apresentar proposta final de valor global inferior a 70% (setenta por cento) de um dos parâmetros previstos no art. 48, §1º, a e b, da Lei Federal no 8666/1993, será convocada pela COMISSÃO a demonstrar sua exequibilidade, nos moldes do subitem anterior, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.9 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do preço global, se for o caso.

6.10 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.11 - Após a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta comercial, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas em lei.

6.12 - **Será desclassificada a proposta cujos preços superarem o preço máximo estipulado no preâmbulo do presente edital, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado.**

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A COMISSÃO julgará as propostas pelo MENOR PREÇO, assim entendido o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ÚNICO, calculado na forma do **ANEXO V** deste edital, classificando-as por ordem crescente de valor.

7.2 - Será classificada em primeiro lugar do certame a licitante que ofertar o menor preço global total para a íntegra do item único.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 347838

205

7.3 - Em caso de empate, a COMISSÃO sorteará o item único entre as licitantes com proposta de igual preço global para o mesmo, na reunião de abertura dos envelopes no 2 (proposta comercial) ou em reunião convocada para esse fim.

7.4 - No julgamento das propostas, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.5 - Quando todos as licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

8 REUNIÕES DA COMISSÃO

8.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

- a)- a de abertura dos envelopes nº 1 (**documentos de habilitação**), no dia 09/07/19 às, 13:30 horas;
- b)- a de abertura dos envelopes de nº 2 (**propostas comerciais**), em data e horário a serem marcados.

8.2 - As reuniões da COMISSÃO serão realizadas no **Plenário JK da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada do referido plenário.

8.3 - Aberta a primeira reunião, os membros da COMISSÃO verificarão a **data e a hora de protocolo** dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 2.1 a 2.4 deste edital, após o que os rubricarão.

8.4 - A COMISSÃO verificará, em seguida, a condição de **representante credenciado da licitante**, conforme as exigências do item 3 deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

206

8.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.

8.6 - Abertos os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos e darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes.

8.6.1 - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação da habilitação poderá ocorrer posteriormente à reunião de abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

8.7 - O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, após o que se iniciará o prazo de recurso.

8.8 - Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a COMISSÃO à abertura dos envelopes nº 2 (propostas comerciais) em reunião previamente marcada.

8.9 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura das propostas.

8.10 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 8.9 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

9 DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes nº1 e 2 lacrados da empresa declarada como não participante desta licitação, bem como o envelope nº 2 lacrado da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após a homologação do certame.

9.2 - Caso os envelopes supracitados não sejam retirados pelas licitantes na Seção de Apoio a Licitações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do certame, os mesmos serão automaticamente destruídos pela CMBH, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10 RECURSOS CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10.1 - As decisões da COMISSÃO são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 14.838

207
B

10.1.1 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP ou equiparada e sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, que será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site da Câmara Municipal de Belo Horizonte <www.cmbh.mg.gov.br>.

10.2 - O recurso será dirigido à(ao) Presidente da COMISSÃO, devendo ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

10.3 - A(O) Presidente da COMISSÃO poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Presidente da CMBH, para o efetivo julgamento.

10.4 - O recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.5 - Não serão conhecidos recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DILIGÊNCIAS

11.1 - A COMISSÃO ou a (o) Presidente da CMBH poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que se fizerem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar nos envelopes entregues pela licitante.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 152.338

208

12.1 - Concluídos os trabalhos da COMISSÃO, será o processo encaminhado à(ao) Presidente da CMBH que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 7 deste edital.

13 REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada e adjudicada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora do item único para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço global da proposta respectiva.**

13.1.1- No ato da assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado durante o certame.

13.2 - O instrumento de contrato será lavrado pela CMBH de acordo com a minuta constante do **ANEXO I** deste edital.

13.3. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

13.3.1 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

13.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no preço global total médio estimado de R\$ 70.079,90 (setenta mil e setenta e nove reais e noventa centavos), correrão



14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no preço global total médio estimado de R\$ 70.079,90 (setenta mil e setenta e nove reais e noventa centavos), correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMBH, sob o número 01.01.01.031.001.2922.449051-13 – Obras e Instalações – Execução de Obras por Contrato de Domínio Patrimonial.

14.2 - O objeto da presente concorrência encontra-se contemplado nas metas do Plano Plurianual, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, e ultrapassar o presente exercício financeiro, nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/93.

15 PAGAMENTO

15.1 - As condições de pagamento são as descritas nos subitens seguintes, constantes dos modelos de Minuta de Contrato prevista no ANEXO I deste edital.

16 SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não manter a proposta;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2510



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 14.838

16.2 - A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMBH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste subitem poderão ser aplicadas em conjunto com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

17 CONSULTAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* "transparência/licitações"), permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na parede lateral do plenário Paulo Portugal da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção referida no subitem 2.3 deste edital, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.1.1 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico citado no subitem 16.1 deste edital.

17.1.2 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no endereço eletrônico citado no subitem 16.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.2 - Qualquer pessoa poderá, nos termos legais, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, observando-se o seguinte:

- a) as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, pelo *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis;
- b) as **dúvidas relacionadas à especificação do objeto** poderão ser direcionadas ao *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, e as respostas serão publicadas no *site*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.838

212

<www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações"), para acesso a todos os interessados;

c) as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou direcionadas ao e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão publicadas no *site* acima indicado, para acesso a todos os interessados.

17.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

17.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida pela CMBH em até 3 (três) dias úteis e divulgada no *site* <www.cmbh.mg.gov.br>.

17.4.1 - Caso o julgamento da impugnação não ocorra no prazo estipulado no subitem anterior, a data de abertura da reunião será suspensa até que a impugnação seja devidamente respondida.

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a CMBH a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, prazo após o qual a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

17.5.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5.2 - A ausência de impugnação a este edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG-174.828

213

- 18.1.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 18.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.2.1** - Na análise das propostas poderá a COMISSÃO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 18.3** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.
- 18.5** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- 18.6** - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.
- 18.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 18.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

19.1 - São parte integrantes e inseparáveis do presente edital:

1. ANEXO I - Minuta de Contrato;
2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
3. ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;
5. ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;
6. ANEXO VI - Projeto Básico/Termo de Referência.
7. ANEXO VII - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
8. ANEXO VIII – Projeto Executivo.

214
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

Belo Horizonte/MG, 24 de maio de 2019.


PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ELENICE MARIA PEREIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação


BRUNO VALADÃO PERES URBAN
Relator da Comissão Permanente de Licitação


EMANUELA PILÉ DE BARROS TORRES
Membro da Comissão Permanente de Licitação


FABIANA MIRANDA PRESTES
Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

215



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

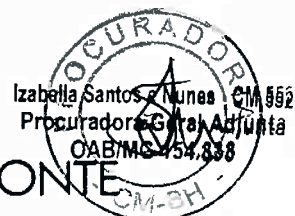
ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

216



- CONTRATO Nº ____/2019

- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Concorrência nº 04/2019** e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____



2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos A e B deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre da Concorrência nº 04/2019 e rege-se pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993.

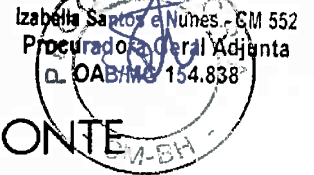
6.2. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO A - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO B - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO CONTRATO -

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (corretamente preenchida e liquidada) contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, ressalvados os casos em que a legislação preveja prazo inferior.
- 1.2** - As disposições complementares previstas nos itens 15 e 16 do projeto básico/termo de referência, que versam sobre pagamento e faturamento, são aplicáveis naquilo que não confrontar com o presente termo de contrato.
- 1.3** - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 1.3.1** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.4** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.
- 1.5** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 1.5.1** - não produziu os resultados acordados;
- 1.5.2** - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.5.3** - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.6** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 1.6.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.7** - Será considerada data do pagamento aquela que constar do comprovante emitido pelo banco.
- 1.8** - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SUCAF e ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ⓧ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 1.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 1.13 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SUCAF ou SICAF.
- 1.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO A** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



- 219
g

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 154.838



determinado pela legislação então em vigor.

3.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.7 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.8.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.8 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO A** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO A**, podendo rescindir a



220



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

- 4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

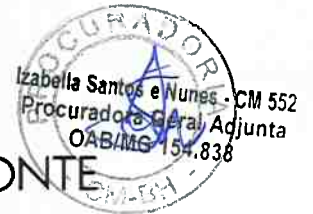
- 5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.
- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO A**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Este contrato poderá ser extinto:
- pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - por determinação judicial;
 - por ato unilateral da CMBH.
- 6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
 - injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa



221
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - As penalidades previstas neste instrumento prevalecem, na execução contratual, sobre constantes do Edital
- 7.2** - Aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria nº 16.707/2016.
- 7.3** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 7.4** - A inexecução total ou parcial no curso das contratações firmadas com a Câmara Municipal acarretará as sanções administrativas cabíveis, observando-se sempre a faculdade da defesa prévia do interessado, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.5** - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base na alínea anterior;
 - rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores precedida de decisão escrita e fundamentada do(a) Presidente.
- 7.6** - Caberá ao(à) gestor(a) do contrato a aplicação de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas pelo(a) fiscal do contrato.
- 7.7** - Caberá ao(à) diretor(a), ou equivalente, da área gestora da contratação a aplicação da penalidade de multa, subsidiado pelas informações fornecidas pelo gestor do contrato, nos seguintes termos:
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.7.1** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal.
- 7.7.2** - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.
- 7.7.3** - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- 7.7.4** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.7.5** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.7.6** - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8** - Caberá ao (à) Presidente, no processo de penalização, mediante provocação fundamentada do(a) diretor(a), ou equivalente, a que for subordinado(a) o(a) gestor(a) respectivo(a):
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - os atos e procedimentos para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - a rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.9** - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 7.10** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) nas hipóteses cabíveis.

8 - ADITAMENTO

- 8.1** - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.



223
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

12 - FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

13 - ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA



224

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2

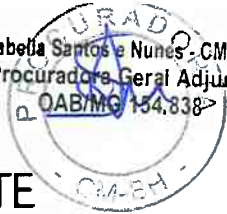


225

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabela Santos e Nunes, CM 552
Procuradora Geral Adjunta
D. OAB/MG 154.838



- ANEXO A DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA



226

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 114.038

**- ANEXO B DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

227
e



ANEXO II

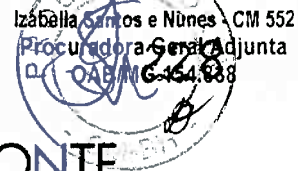
MODELO DE CARTA DE

CRENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

328



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas à CONCORRÊNCIA Nº 04/2019, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

BT

BW

42

P



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

229
S



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE

CONDIÇÃO ME/EPP

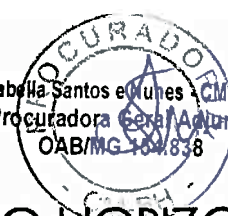
S

BN

S

S

S



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

BV

B



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

231



ANEXO IV
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUE
NÃO EMPREGA MENOR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
D. OAB/MG 134.834

232

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

IN 46



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nunes, CM-552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

ANEXO V

MODELO PARA

APRESENTAÇÃO DA

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL (SEM DESONERAÇÃO) OBRAS DE ENGENHARIA (Preencher somente os campos em amarelo)	
Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência SECENG nº 04/2019**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".



PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação

4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Para preenchimento da tabela abaixo, a empresa deverá indicar nos campos específicos, os percentuais para os componentes do BDI, exceção àqueles referentes aos impostos, os quais não poderão ser alterados, observando os percentuais máximos definidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme descrito no Acórdão 2622/2013.

Itens componentes do BDI		Percentual aplicado	Mínimo	Máximo
Administração Central (AC)			-	5,50
Garantia + Seguro (G + S)			-	1,00
Risco (R)			-	1,27
Despesas Financeiras (DF)			-	1,39
Lucro (L)			-	8,96
Tributos * (I)	PIS (federal)	0,65 %	-	7,15%
	Cofins (federal)	3,00 %		
	ISS (municipal)	3,50 % (1)		
	CPRB (federal)	0,00 %		
	Total	7,15 %		
TOTAL		0,00 %	← BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)	

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme o Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Verificação:

	← limite 20,34% a 25,00%
7,70	← RESULTADO AFERIDO (Respeitar o limite acima)

(1) De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

Resultado:

BDI Aplicado (percentual a ser utilizado no cálculo final da obra) ----->	0,00%
BDI Aferido (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa) ----->	7,70%

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá respeitar o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de	70,00%
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de	5,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

I = PIS + COFINS + ISS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 134.838



236

DADOS DO OBJETO

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Administração / Gerenciamento de obra	1,00	mês		R\$ 0,00
	2	Tapume com vedação	29,21	m ²		R\$ 0,00
	3	Demolição de piso existente e retiradas de material de regularização até 3cm, inclusive afastamento.	2,33	m ²		R\$ 0,00
	4	Demolição de piso em mármore.	7,23	m ²		R\$ 0,00
	5	Demolição de revestimento de reboco inclusive afastamento	27,64	m ²		R\$ 0,00
	6	Demolição manual de alvenaria inclusive afastamento	2,89	m ²		R\$ 0,00
	7	Retirada de peitoril	5,55	metro		R\$ 0,00
	8	Remoção de esquadria metálica, inclusive empilhamento	1,28	m ²		R\$ 0,00
	9	Transporte de material de demolição em carrinho de mão	8,45	m ³		R\$ 0,00
	10	Transporte de material de demolição em caçamba	8,45	m ³		R\$ 0,00
	11	Transporte de material de demolição em caçamba	1,78	m ³		R\$ 0,00
	12	Bota fora com DMT ≥ 5km	45	m ³ .Km		R\$ 0,00
	13	Baldrame em alvenaria de bloco de concreto cheio (para instalação do guarda corpo e contenção do jardim)	1,65	m ³		R\$ 0,00
	14	Alvenaria de bloco de concreto, e=10cm, a revestir, portante – bloco fck = 4,5 MPA	8,36	m ²		R\$ 0,00
	15	Alvenaria de bloco de concreto, e=15cm, aparente, portante – bloco fck = 4,5 MPA	2,25	m ²		R\$ 0,00
	16	Caixa e passagem de alvenaria para instalações elétricas, inclusive escavação, reaterro e botafora	1	Unid.		R\$ 0,00
	17	Porta (P1) 100 x 220cm – porta pivotante em vidro temperado 10mm com ferragens e mola de piso	2,2	m ²		R\$ 0,00
	18	Chapisco com argamassa 1:3 (cimento e areia), a colher	136,56	m ²		R\$ 0,00
	19	Reboco paulista com argamassa 1:7 (cimento e areia), desempenado a feltro, e=20mm	136,56	m ²		R\$ 0,00
	20	Tabeira de granito cinza Corumbá flameado, e=2cm, largura de 30cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	28,03	Metro		R\$ 0,00
	21	Rodapé em granito cinza Corumbá flameado, H=7cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	46	Metro		R\$ 0,00
	22	Peitoril de granito cinza Corumbá flameado, largura de 19cm, e=2cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	1,5	m ²		R\$ 0,00
	23	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm, antiraiz	3,25	m ²		R\$ 0,00
	24	Manta do tipo Bidin para jardim	3,25	m ²		R\$ 0,00
	25	Contrapiso e=5cm	64,32	m ²		R\$ 0,00
	26	Piso em granito cinza Corumbá em placas 50x50cm, e=2cm, acabamento flameado, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	5	m ²		R\$ 0,00
	27	Piso em manta vinílica (ref. Pavifloor, linha Eclipse Premiun, cor 21020026 Classic), e=2mm, mais suporte curvo para arremate	42	m ²		R\$ 0,00
	28	Piso da escada em granito cinza Corumbá, e=2cm, acabamento flameado, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	10	m ²		R\$ 0,00
	29	Piso de sinalização de alerta em placa 25x25cm de borracha, colada sobre piso existente	70	Unid.		R\$ 0,00
	30	Pintura acrílica com massa acrílica em interior, inclusive fundo selador	136,56	m ²		R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nones - CM 552
Procuradora Geral Adjunta

DABMIO 44038



237

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
	31	Pintura esmalte sobre fundo anticorrosivo em peças metálicas	27,06	m ²		R\$ 0,00
	32	Guarda corpo em aço galvanizado com montantes verticais e horizontais Ø40mm, longarinas verticais Ø20mm, inclusive fixação no piso com chapa metálica	25,72	Metro		R\$ 0,00
	33	Corrimão em duas alturas (h=92,0cm e h=70,0cm) em aço galvanizado pintado, seção circular Ø40mm, fixado no guarda corpo ou chumbado na alvenaria, conforme projeto	51,44	Metro		R\$ 0,00
	34	Recomposição de gramado do jardim, plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias	6,71	m ²		R\$ 0,00
	35	Desmobilização do canteiro	0,50	%		R\$ 0,00
	36	Limpeza geral da obra – área de construção	65,68	m ²		R\$ 0,00
Subtotal						R\$ 0,00
	37	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,00		0,00%	R\$ 0,00
Total Geral						R\$ 0,00

Local e data

Assinatura do Representante legal da empresa / Responsável pela cotação
Carimbo da empresa

OBS.: Rubricar todas as páginas, assinar e carimbar esta última.

**PROPOSTA COMERCIAL (COM DESONERAÇÃO)
OBRAS DE ENGENHARIA
(Preencher somente os campos em amarelo)**

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência SECENG nº 04/2019**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".

BN

D

⊗
A



PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação

4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Para preenchimento da tabela abaixo, a empresa deverá indicar nos campos específicos, os percentuais para os componentes do BDI, exceção àqueles referentes aos impostos, os quais não poderão ser alterados, observando os percentuais máximos definidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme descrito no Acórdão 2622/2013.

Itens componentes do BDI		Percentual aplicado	Mínimo	Máximo
Administração Central (AC)			-	5,50
Garantia + Seguro (G + S)			-	1,00
Risco (R)			-	1,27
Despesas Financeiras (DF)			-	1,39
Lucro (L)			-	8,96
Tributos * (I)	PIS (federal)	0,65 %	-	11,65%
	Cofins (federal)	3,00 %		
	ISS (municipal)	3,50 % (1)		
	CPRB (federal)	4,50 %		
	Total	11,65 %		
TOTAL		0,00 %	← BDI A SER ADOTADO (com desoneração)	

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme o Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Verificação:

	← limite 20,34% a 25,00%
7,70	← RESULTADO AFERIDO (Respeitar o limite acima)

(1) De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

Resultado:

BDI Aplicado (percentual a ser utilizado no cálculo final da obra) ----->	0,00%
BDI Aferido (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa) ----->	7,70%

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá respeitar o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de **70,00%**
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

I = PIS + COFINS + ISS



DADOS DO OBJETO

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Administração / Gerenciamento de obra	1,00	mês		R\$ 0,00
	2	Tapume com vedação	29,21	m²		R\$ 0,00
	3	Demolição de piso existente e retiradas de material de regularização até 3cm, inclusive afastamento.	2,33	m²		R\$ 0,00
	4	Demolição de piso em marmorite.	7,23	m²		R\$ 0,00
	5	Demolição de revestimento de reboco inclusive afastamento	27,64	m²		R\$ 0,00
	6	Demolição manual de alvenaria inclusive afastamento	2,89	m²		R\$ 0,00
	7	Retirada de peitoril	5,55	metro		R\$ 0,00
	8	Remoção de esquadria metálica, inclusive empilhamento	1,28	m²		R\$ 0,00
	9	Transporte de material de demolição em carrinho de mão	8,45	m³		R\$ 0,00
	10	Transporte de material de demolição em caçamba	8,45	m³		R\$ 0,00
	11	Transporte de material de demolição em caçamba	1,78	m³		R\$ 0,00
	12	Bota fora com DMT ≥ 5km	45	m³.Km		R\$ 0,00
	13	Baldrame em alvenaria de bloco de concreto cheio (para instalação do guarda corpo e contenção do jardim)	1,65	m³		R\$ 0,00
	14	Alvenaria de bloco de concreto, e=10cm, a revestir, portante – bloco fck = 4,5 MPA	8,36	m²		R\$ 0,00
	15	Alvenaria de bloco de concreto, e=15cm, aparente, portante – bloco fck = 4,5 MPA	2,25	m²		R\$ 0,00
	16	Caixa e passagem de alvenaria para instalações elétricas, inclusive escavação, reaterro e botafora	1	Unid.		R\$ 0,00
	17	Porta (P1) 100 x 220cm – porta pivotante em vidro temperado 10mm com ferragens e mola de piso	2,2	m²		R\$ 0,00
	18	Chapisco com argamassa 1:3 (cimento e areia), a colher	136,56	m²		R\$ 0,00
	19	Reboco paulista com argamassa 1:7 (cimento e areia), desempenado a feltro, e=20mm	136,56	m²		R\$ 0,00
	20	Tabeira de granito cinza Corumbá flameado, e=2cm, largura de 30cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	28,03	Metro		R\$ 0,00
	21	Rodapé em granito cinza Corumbá flameado, H=7cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	46	Metro		R\$ 0,00
	22	Peitoril de granito cinza Corumbá flameado, largura de 19cm, e=2cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	1,5	m²		R\$ 0,00
	23	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm, antiraiz	3,25	m²		R\$ 0,00
	24	Manta do tipo Bidin para jardim	3,25	m²		R\$ 0,00
	25	Contrapiso e=5cm	64,32	m²		R\$ 0,00
	26	Piso em granito cinza Corumbá em placas 50x50cm, e=2cm, acabamento flameado, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	5	m²		R\$ 0,00
	27	Piso em manta vinílica (ref. Pavifloor, linha Eclipse Premiun, cor 21020026 Classic), e=2mm, mais suporte curvo para arremate	42	m²		R\$ 0,00
	28	Piso da escada em granito cinza Corumbá, e=2cm, acabamento flameado, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	10	m²		R\$ 0,00
	29	Piso de sinalização de alerta em placa 25x25cm de borracha, colada sobre piso existente	70	Unid.		R\$ 0,00
	30	Pintura acrílica com massa acrílica em interior, inclusive fundo selador	136,56	m²		R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.338
CM-BH

241
0

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
	31	Pintura esmalte sobre fundo anticorrosivo em peças metálicas	27,06	m ²		R\$ 0,00
	32	Guarda corpo em aço galvanizado com montantes verticais e horizontais Ø40mm, longarinas verticais Ø20mm, inclusive fixação no piso com chapa metálica	25,72	Metro		R\$ 0,00
	33	Corrimão em duas alturas (h=92,0cm e h=70,0cm) em aço galvanizado pintado, seção circular Ø40mm, fixado no guarda corpo ou chumbado na alvenaria, conforme projeto	51,44	Metro		R\$ 0,00
	34	Recomposição de gramado do jardim, plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias	6,71	m ²		R\$ 0,00
	35	Desmobilização do canteiro	0,50	%		R\$ 0,00
	36	Limpeza geral da obra – área de construção	65,68	m ²		R\$ 0,00
Subtotal						R\$ 0,00
	37	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,00		0,00%	R\$ 0,00
Total Geral						R\$ 0,00

Local e data

Assinatura do Representante legal da empresa / Responsável pela cotação
Carimbo da empresa

OBS.: Rubricar todas as páginas, assinar e carimbar esta última.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO/TERMO

DE REFERÊNCIA



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

243

SECENG

01

Nº TR (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)
TR SECENG Nº 4_2019	1168/2019

1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA	
Seção de Engenharia	DATA: 28/03/2019
2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de reforma de duas rampas internas (correção de suas dimensões) e da construção de um corredor de acesso interno no prédio da Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG.	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>A justificativa para a contratação descrita neste Termo de Referência encontra respaldo na necessidade de se promover reformas em elementos estruturais do prédio da Câmara Municipal de Belo Horizonte, de maneira que sejam corrigidas divergências arquitetônicas referentes às condições de acessibilidade interna.</p> <p>No que tange aos critérios de acessibilidade universal, destaca-se que o prédio da Câmara foi edificado em data anterior à legislação vigente. O atual conjunto de leis e normas impõe que na construção ou reforma das edificações sejam respeitados parâmetros construtivos mínimos necessários que garantam o acesso universal de pessoas com deficiência. Algumas rampas e corredores internos apresentam características construtivas divergentes das previstas, especificamente quanto às suas dimensões, ou ainda, até a inexistência de acessos. Tais situações aspectos se transformam em dificultadores para o trânsito e a circulação interna de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Legislativo Municipal. A estes aspectos, alia-se o fato de ser esta Casa Legislativa um espaço coletivo de participação popular e, como tal, obrigatoriamente deve garantir condições de acesso ao público.</p> <p>O conjunto de intervenções previstas no projeto elaborado pela empresa "Viabile Planejamento e Projetos Ltda." visa corrigir as situações apresentadas acima garantindo o acesso universal aos ambientes internos da CMBH.</p> <p>Considerando a definição trazida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (Orientação Técnica 02/2009), em conjunto com o Art. 6º, Inciso I da Lei 8.666/1993, o objeto desta solicitação caracteriza-se como OBRA, pois envolve a execução de alterações nas características de partes de uma obra (neste caso, o prédio da CMBH), mantendo a sua função de utilização atual.</p>

4. TIPO
Contratação tradicional
5. QUANTITATIVO DE ITENS



LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	1	Obra de reforma de duas rampas internas e de construção de um corredor interno de acesso.	Serviço	1,0

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)
6.1. Objeto:
6.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para a



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 154.782

24 MAI 2019



SECENG

02

244

execução da obra de reforma de duas rampas internas (correção de suas dimensões) e de construção de um corredor interno de acesso, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra.

6.1.2. A obra será realizada na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

6.2. Partes integrantes:

6.2.1. Projeto executivo "**Acessibilidade – Adequação rampas hall do restaurante**" emitido por "**Viabile Planejamento e Projetos Ltda.**" desenvolvido sob a responsabilidade técnica da Arquiteta Fernanda Basques Moura Quintão – CAU-MG A 28.168-9.

6.2.2. O projeto citado no subitem anterior é composto dos seguintes documentos:

- a. Prancha 01/02: Rampa 01 – Plantas, cortes, detalhes, especificações, Revisão 02, datado em 13/12/2017;
- b. Prancha 02/02: Rampa 02 – Plantas, cortes, detalhes, especificações, Revisão 02, datado em 13/12/2017;
- c. Memorial descritivo: Projeto de acessibilidade – rampas 01 e 02 primeiro pavimento, Revisão 01, datado em 14/12/2017;
- d. Planilha orçamentária: Planilha de orçamento – reforma acessibilidade, datada em 14/12/2017.

6.2.3. A execução da obra deverá seguir todas as orientações, condições e detalhamento constantes no projeto executivo supramencionado, além das demais observações descritas neste documento.

6.3. Regime de contratação e Critério de adjudicação:

6.3.1. Será adotado como regime de contratação o sistema de **empreitada por preço unitário**, respeitando os valores apresentados pela empresa na planilha de composição dos custos de sua proposta comercial.

6.3.2. O critério de adjudicação do objeto a ser adotado será o **menor preço global** para execução da obra, considerando o valor apresentado pela empresa em sua proposta comercial.

6.4. Condições de participação:

6.4.1. Poderá participar do processo de contratação empresa que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.4.2. A empresa deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua capacidade técnico-operacional, conforme critérios definidos no **tópico 13** deste documento.

6.4.3. A empresa deverá apresentar profissional com formação superior em Engenharia Civil, detentor de capacidade técnico-profissional comprovada conforme previsto no **tópico 22** deste documento.

6.4.4. Nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo de contratação:

- a. O autor do projeto básico ou executivo, seja ele pessoa física ou jurídica;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

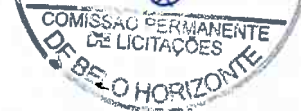
SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECENG

03

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta

CAB/ING 154.838



245

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.4.5. Para fins do disposto na alínea "b" do subitem 6.4.4, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.6. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize visita técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita poderá ser agendada pela empresa junto à Seção de Engenharia, pessoalmente, na sala A-122 da sede da CMBH localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG ou através do telefone (31) 3555.1125, restringindo-se aos dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 9 às 17 horas.

6.4.7. No caso de a empresa optar pela não realização da visita técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento da obra, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

6.5. Orientações executivas:

6.5.1. Os procedimentos descritos neste documento formam o conjunto de parâmetros mínimos necessários que deverão ser observados na execução dos serviços previstos, considerando a alocação de mão de obra, o fornecimento dos materiais, o uso de equipamentos, o uso de máquinas e de ferramentas, dentre outros aspectos inerentes a essa contratação. A descrição apresentada tem por finalidade orientar a empresa a desenvolver a sua proposta comercial de acordo com os serviços pretendidos.

6.5.2. A execução prevista engloba os serviços de correção das dimensões e execução dos demais serviços inerentes (demolições, instalações de guarda-corpos e corrimãos, correção de degraus, etc.) em duas rampas existentes no 1º pavimento do prédio principal da CMBH, além de intervenção em estruturas de alvenaria e esquadrias para criação de um corredor de acesso interno.

6.5.3. Os trabalhos previstos deverão ser executados em etapa única e de maneira contínua e ininterrupta, considerando a data de início até a sua entrega completa e definitiva, respeitando o prazo total definido neste documento.

6.5.4. A fiscalização da CMBH emitirá Ordem de Início de Serviço específica para a execução da obra.

6.5.5. Antes da data prevista para início da obra, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que executarão os serviços, constando nome e número de documento de cada profissional, inclusive do Responsável Técnico.

6.5.6. A relação supracitada poderá sofrer modificações, desde que a empresa comunique formalmente a alteração. Caso a alteração seja do Responsável Técnico, além da comunicação formal, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova Anotação de Responsabilidade Técnica retirada em nome do profissional substituto.

a. Dentre os profissionais constantes da relação, a CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação superior em Engenharia Civil para ser o Responsável Técnico da obra, respeitando às demais condições previstas no tópico 22 deste documento.

b. Durante a execução dos trabalhos, todos os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão utilizar uniformes completos e compatíveis com os trabalhos e crachás de identificação.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECENG

04

Izabella Santos e Lyones - CM 857
Procuradora Geral Adjunta

24 MAI 2019

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

6.5.7. A execução dos serviços compreende o fornecimento de mão de obra, de material, ferramentas, máquinas e de equipamentos necessários para a completa execução do objeto.

6.5.8. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos seguindo, rigorosamente, as orientações, as condições e o detalhamento definidos nos documentos citados no **subitem 6.2** deste documento, principalmente no que tange aos materiais e à metodologia executiva a ser adotada.

6.5.9. Todo material utilizado pela CONTRATADA na execução da obra deverá ser novo, de primeiro uso, não apresentar defeitos ou imperfeições e seguir às especificações definidas pelo projetista.

a. As indicações de marcas expressas no referido projeto são apenas referenciais, podendo ser trocadas por outras de igual ou superior padrão de resistência, de desempenho, de qualidade, de produtividade, de durabilidade, de aplicação, dentre outras características compatíveis com a marca de referência mencionada, desde que aprovada pela fiscalização da CMBH.

b. Todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra deverão ser rigorosamente respeitadas para aplicação dos materiais empregados.

c. Qualquer solicitação de substituição de material feita pela fiscalização da CMBH pelas razões expressas no **subitem 6.5.9** deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sendo que todo material que for rejeitado deverá ser retirado da obra e substituído por outro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5.10. Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo que não sejam causados transtornos no desenvolvimento das mesmas. Assim, toda e qualquer atividade que provoque desconforto visual, olfativo, auditivo ou de qualquer outra natureza que implique prejuízo no desempenho das atividades de vereadores, servidores e demais pessoas, deverá ser transferida para horários e dias distintos daqueles considerados como normais de funcionamento da CMBH.

a. São considerados como dias e horários normais de funcionamento da CMBH, os dias úteis de segunda a sexta-feira entre 07:30 e 19:00 horas.

b. Toda execução de trabalhos deverá ser planejada e acordada com antecedência mínima de 24 horas junto à fiscalização da CMBH, inclusive aqueles transferidos para períodos fora do expediente normal de funcionamento, quando será emitida autorização específica para tal pela fiscalização da CMBH.

6.5.11. Caberá à CONTRATADA fornecer e providenciar a instalação de estrutura física do tipo "container" (ou outra similar) para funcionar como escritório da obra (**Administração Local da obra**).

a. Considera-se **Administração Local da obra** a estrutura física necessária para condução e apoio à execução dos serviços, sendo composta de pessoal técnico e administrativo, espaço físico e material de apoio para o seu funcionamento como escritório de obra (leitura de projetos, reunião de equipe, preenchimento de diários de obra, etc.) e como local para guarda de material, de equipamentos, de ferramentas, etc.

b. A estrutura deverá ser instalada em área externa do prédio principal da CMBH indicada pela fiscalização da CMBH. Todos os custos relacionados ao seu funcionamento, sua manutenção e sua instalação deverão estar inclusos e previstos nos custos da CONTRATADA, especificamente no item da Administração Local da composição do BDI.

c. O dimensionamento e a quantificação da estrutura serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, serem observadas todas as premissas legais e trabalhistas.

d. A CMBH cederá espaço de refeitório e de sanitários para uso pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA a utilização dos mesmos.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA -

SECENG

05

24 MAI 2019

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

e. A CMBH fornecerá a energia elétrica para utilização na estrutura, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos das redes provisórias do mesmo e de interligação com a rede da CMBH.

6.5.12. A CONTRATADA deverá manter um Diário de Obras no escritório. Este documento deverá ser preenchido diariamente com registro do andamento das etapas de trabalho, das alterações de projeto que porventura ocorram e de todos os detalhes pertinentes e necessários ao entendimento da fiscalização da CMBH. O Diário de Obras deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pela fiscalização da CMBH.

6.5.13. Todos os locais de execução da obra, previamente ao seu início, deverão ser sinalizados e protegidos com instrumentos que permitam a identificação destes locais (tapumes, fitas zebradas, cones, placas de sinalização, outros) de forma a garantir a segurança das pessoas, das instalações e dos profissionais envolvidos, além de evitar o acesso de pessoas estranhas aos trabalhos..

6.5.14. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários ao transporte manual ou mecânico, ao descarte dos materiais empregados na obra, além daqueles necessários ao acesso e à proteção dos locais de execução dos serviços.

6.5.15. Todos os locais de intervenção deverão passar por limpeza completa diariamente ao final do expediente ou quando necessário. Todos os resíduos gerados decorrentes da prestação dos serviços deverão ser transportados e acondicionados em locais apropriados fornecidos pela CONTRATADA até o seu descarte final.

a. O descarte final dos resíduos deverá ser providenciado pela CONTRATADA, seja através de caçambas ou caminhões próprios para local específico, conforme previsto em legislação. A fiscalização da CMBH poderá solicitar o comprovante de destinação dos resíduos, obrigando-se a CONTRATADA a apresentá-lo.

6.5.16. Durante todo o período de execução das obras, a CONTRATADA deverá atentar para todas as leis, normas e portarias de segurança aplicáveis e vigentes.

6.5.17. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dispor a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados à execução das atividades. Os equipamentos de segurança utilizados deverão apresentar Certificado de Aprovação da ABNT. A inobservância desta situação poderá acarretar em suspensão dos trabalhos até que a mesma seja sanada.

6.5.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando entender necessário ou a critério da fiscalização da CMBH, um profissional com formação em Segurança do Trabalho para acompanhar os trabalhos e responder sobre todas as questões envolvendo os aspectos de riscos inerentes ao objeto contratado. Caberá a este profissional indicar e verificar o correto uso dos equipamentos de proteção individual ou coletiva e orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados.

a. A disponibilização do profissional citado no subitem 6.5.18 não representará em custo adicional para a CMBH, devendo tal previsão ser inclusa nos percentuais da composição do BDI da empresa.

6.5.19. Com o objetivo de que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma organizada, a CONTRATADA deverá atentar-se para definição de uma sequência das atividades respeitando a hierarquia executiva entre as mesmas.

6.5.20. Todas as divergências encontradas entre o projeto elaborado pela empresa "Viabile Planejamento e Projetos Ltda." e as situações levantadas em campo, as quais comprometam a execução dos serviços, deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da CMBH.

a. Caberá à fiscalização da CMBH o contato junto à empresa responsável pelo projeto para marcação de reunião com vistas a sanar as dúvidas existentes.



izabella Santos e Neres - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
GARFMA 154.838

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

248

SECENG 06



b. Caso as divergências impliquem em alteração do projeto, a empresa projetista deverá autorizar as mudanças, sejam de caráter conceitual ou de cálculo.

c. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA, responsável pela execução, deverá entregar o projeto "As Built" constando todas as alterações que venham a ocorrer. A entrega do projeto citado deverá ser feita em mídia eletrônica (CD ou DVD) e em 01 (uma) cópia impressa (papel sulfite em formato e escala compatíveis com os desenhos elaborados), sendo a CONTRATADA, responsável por todos os custos envolvidos na elaboração deste documento.

6.6. Proposta Comercial:

6.6.1. A empresa deverá apresentar sua proposta orçamentária utilizando o Modelo de Proposta Comercial anexo a este Termo de Referência, informando os preços unitários e os preços globais para todos os itens integrantes da planilha, mantendo-se as quantidades definidas e suas respectivas unidades.

6.6.2. A empresa deverá apresentar, de maneira detalhada e observando o padrão constante no Modelo de Proposta Comercial os percentuais referentes aos custos indiretos (BDI) para execução completa da obra. A empresa poderá apresentar os percentuais para os itens componentes de BDI que melhor lhe convier, respeitando os limites estabelecidos no modelo disponibilizado.

6.6.3. Qualquer custo, direto ou indireto, que não tenha sido previsto pela empresa em sua proposta comercial será considerado embutido nos percentuais referentes às despesas financeiras e ao lucro da mesma.

6.6.4. Na apresentação da proposta comercial, a empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar o Modelo de Proposta Comercial (arquivo de Excel), devidamente preenchido com apresentação dos resultados de cálculos, constando data, carimbo da empresa e assinatura do responsável pela elaboração da mesma.

6.7. Critérios de medição:

6.7.1. A fiscalização da CMBH, conjuntamente com o representante da CONTRATADA, realizará as medições de forma a verificar o andamento da obra. As medições serão realizadas obedecendo ao seguinte cronograma:

a. 1ª medição: 15 (quinze) dias úteis após a data de início dos serviços ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

b. 2ª medição: 15 (quinze) dias úteis após a data da primeira medição ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

c. 3ª medição: na entrega final e conclusão do objeto contratado.

6.7.2. Efetuadas as medições, será emitido o Termo de Aceite atestando o percentual físico de andamento da obra, bem como o percentual financeiro equivalente aos serviços cumpridos até a medição em questão.

6.7.3. Caso a CONTRATADA realize a execução completa do objeto antes do prazo previsto para ocorrência de qualquer uma das etapas de medição, todas as medições seguintes, e ainda não realizadas, serão antecipadas de forma que possa ser apurada e atestada a execução satisfatória do objeto contratado, emitindo-se o Termo de Aceite correspondente e dando a consequente liquidação para fins de faturamento.

6.7.4. A emissão dos Termos de Aceite está condicionada à entrega para a fiscalização da CMBH da seguinte documentação por parte da CONTRATADA:

a. Diário de Obras emitido pela CONTRATADA e assinado em conjunto pela fiscalização;

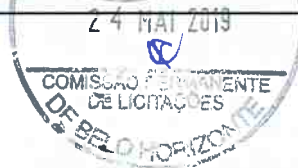


izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
4838

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

249

SECENG	07
--------	----



b. Relatório fotográfico da etapa da obra concluída referente à medição em questão.

6.8. Acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

6.8.1. O objeto desta contratação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da Seção de Engenharia (SECENG) da CMBH, devidamente designado.

6.8.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou de prepostos.

6.8.3. A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

6.8.5. Caberá à fiscalização a emissão da **Ordem de Início de Serviço** para autorizar o início da execução dos serviços.

6.8.6. Caberá à fiscalização a emissão de **Termo de Aceite** nas entregas parciais e final do objeto contratado.

6.8.7. Os recebimentos parciais e finais do objeto somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização da CMBH de que o mesmo foi prestado de acordo com todas as exigências previstas.

6.9. Obrigações da CONTRATADA:

6.9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da demais já previstas neste documento, as seguintes responsabilidades:

a. Caberá à CONTRATADA administrar todos os materiais e toda a mão de obra empregados na execução da obra de forma que seja garantida a correta aplicação dos mesmos, respeitando as orientações descritas neste documento e em seus anexos, além daquelas constantes nas normas técnicas recomendáveis e pertinentes ao objeto. Desta forma, a ocorrência de perdas, de desperdícios, de discordâncias com as características previstas, de danos e da consequentemente substituição de materiais empregados será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens em desacordo.

b. Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos, principalmente aquelas constantes do projeto da empresa **"Viabile Planejamento e Projetos Ltda."**.

c. Retirar, e arcar com os custos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto deste documento emitida pelo respectivo Conselho Regional.

d. Cumprir todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes ao objeto contratado.

e. Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto contratado.

f. Fornecer aos profissionais envolvidos na execução da obra todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos mesmos, principalmente os equipamentos de proteção individual e coletiva.

g. Informar à fiscalização da CMBH qualquer situação que implique em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução do objeto contratado.

h. Responder, integralmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações da



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

IZABELLA SANTOS E NUNES - CM 552
PROCURADORA GERAL ADJUNTA
OAB/MG 154.838

250
SECENG 08

CMBH ou a terceiros provocado por seus profissionais em decorrência da execução do objeto.

i. Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na execução do objeto, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas, quanto aos aspectos morais e quanto aos aspectos de sociabilidade.

j. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados.

6.10. Obrigações da CMBH:

6.10.1. Constituem obrigações da CMBH, além daquelas já previstas neste documento, as seguintes responsabilidades:

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d. Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e. Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.
- f. Fornecer informações, esclarecimentos e cópias físicas de projetos dos locais que sofrerão as intervenções, desde que solicitados pela empresa e sejam referentes aos problemas que ensejaram esta contratação.

7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

Os trabalhos poderão ser executados, tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas, quanto fora destes dias e horários, conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a fiscalização antes do início dos serviços.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Única
Para os itens:
- Constante
Para os itens:
- Parcelada
Para os itens:
Definir forma de parcelamento:



9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Início da prestação do serviço, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo: até 10 (dez) dias úteis.

9.1 - No prazo acima já estão considerados todos aqueles necessários à mobilização de mão de obra e para a

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

Isabella Santos e Nunes - CM 557
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 194.736

251
SECENG 09

aquisição dos materiais e dos acessórios inerentes à execução do objeto contratado.

10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço no seguinte prazo a contar do início da sua prestação: até 60 (sessenta) dias úteis.

10.1 - No prazo definido acima, não serão considerados os períodos de interrupção e/ou paralisação que forem de responsabilidade da CMBH, sendo que, os mesmos serão acrescidos ao prazo total ao final da execução do objeto.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Sim. Prazo da garantia e justificativa:

11.1 - Garantia dos Serviços:

- a) Conforme previsto no Art. 618 do Código Civil, a empresa deverá emitir garantia de 5 (cinco) anos referente ao objeto contratado. Desta forma, a ocorrência de falhas ou defeitos, visíveis ou não, durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela empresa, mediante o seu acionamento pela fiscalização da CMBH.
- b) A garantia terá início no primeiro dia subsequente à emissão do Termo de Aceite Definitivo da obra.
- c) Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.
- d) Caberá à fiscalização da CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH, a CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimento suficientes para avaliação do problema detectado, obedecendo, para tal, ao prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sob pena de a empresa responder pela omissão.
- e) Avaliado e identificado o problema, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH um relatório constando as estruturas acometidas, o grau de comprometimento e o prazo para correção do problema. Ficando certo que, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o diagnóstico realizado, estando estes cobertos pela garantia e, desta forma, não representando nenhum ônus para a CMBH.

12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

24 MAI 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECENG

10

Izabella Santos e Nunes - CM 652
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 133.032

252

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:



Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

13.1 - A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá comprovar ser detentora de capacidade técnico-operacional para a execução do objeto descrito neste documento.

a. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, constando o nome e o CNPJ da licitante comprovando que a empresa desenvolveu de forma prévia e satisfatória "EXECUÇÃO DE OBRA OU DE REFORMA PREDIAL".

b. A solicitação de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica se deve pela necessidade de a empresa demonstrar que possui capacidade técnica-operacional compatível com aquelas exigidas neste documento, assegurando que a mesma possui experiência e conhecimento suficiente para interpretação, condução e execução do objeto e das informações contidas no Termo de Referência. Esta exigência encontra respaldo no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se ainda, que foi solicitado a apresentação de apenas 1 (um) atestado, demonstrando razoabilidade com o objeto e não restringindo a participação das empresas.

13.2. A solicitação de Registro de Empresa refere-se exclusivamente ao registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, justificando esta solicitação no aspecto de que a empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

a. A solicitação de registro refere-se exclusivamente ao registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, justificando esta solicitação no aspecto de que a empresa para prestar serviços da natureza do objeto deste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

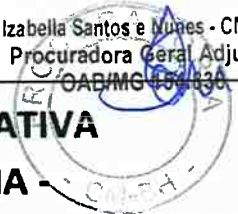
Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



SECENG	11
--------	----

e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Por evento.

Observação:



16.1 - Os faturamentos serão realizados de acordo com as medições efetuadas, atestado através da emissão do Termo de Aceite pela fiscalização da CMBH referente ao percentual físico e financeiro concluídos.

16.2 - Para fins de faturamento, a CONTRATADA fará jus ao percentual financeiro equivalente ao percentual físico medido, o qual será o resultado da multiplicação dos valores unitários dos itens executados pelos seus respectivos quantitativos.

a. Os valores unitários dos itens serão retirados da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

16.3 - O percentual de faturamento fica limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) por medição realizada, independente de ter ocorrido execução com percentual físico superior a este limite, exceto no caso de a CONTRATADA concluir a obra antes do prazo previsto para ocorrência das medições ainda não realizadas.

16.4 - Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, medidos e aceitos pela CMBH.

17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: Seção de Engenharia

19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

BW



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECEN

12

Sim. Nome do fiscal: Eduardo Balduino, Eymard Junior e Davisson da Mata

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Nº de meses: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

O término da vigência contratual não interrompe a garantia prevista no subitem 11 deste documento e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica, com a indicação do Responsável Técnico, o qual deverá possuir formação em Engenharia Civil, acompanhada da seguinte documentação:

22.1.1. Certidão de Registro ou de inscrição do profissional Responsável Técnico junto ao CREA/MG ou visto neste Conselho, caso seja de outro estado.

22.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico, emitida pelo CREA, que comprove a capacidade técnico-profissional do mesmo, respeitando o requisito abaixo:

a. Atuação como Responsável Técnico na execução de obra ou de reforma predial.

22.1.3. Comprovação de vínculo profissional estabelecido entre o profissional e a empresa, o qual poderá ser demonstrado por meio de documento que crie relação entre a empresa e o profissional através da apresentação de: contrato ou estatuto social; registro em CTPS; contrato de prestação de serviços vigente ou termo de compromisso de vinculação futura condicionado ao êxito na contratação.

22.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto desta contratação, emitida pelo Conselho Regional de Agronomia e Engenharia em nome do Responsável Técnico indiciado pela CONTRATADA.



Izabella Santos e Nunes - BH 555
Procuradora Geral Adjunta

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

255

SECENG	13
--------	----

22.2. Serão rejeitados documentos apresentados que não permitam a conclusão clara sobre as atividades desenvolvidas e descritas nos mesmos ou de qualquer outra informação necessária para comprovação da formação e da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico da CONTRATADA.

22.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 22.2, será aberto novo prazo máximo de 3 (três) dias corridos para uma nova e única apresentação de documentos ou de novo profissional, a qual, se descumprido o prazo ou ocorrendo nova rejeição por parte da CMBH, o contrato será rescindido, podendo ser aplicadas à empresa as sanções previstas em Lei.

22.4. O profissional indicado pela empresa deverá atuar diretamente como Responsável Técnico na execução da obra, admitindo-se a sua substituição por profissional de formação ou experiência equivalente ou superior, comprovada através dos documentos citados no subitem 22.1.

22.4.1. A solicitação de substituição do profissional deverá ser feita formalmente pela CONTRATADA através de comunicação endereçada à fiscalização da CMBH. A solicitação de substituição deverá ser aprovada pela fiscalização da CMBH para a sua efetivação.

22.4.2. A eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados.

22.4.3. A ausência da indicação de Responsável Técnico ou a omissão do mesmo durante o exercício das atividades implicará na responsabilização da CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações ou ao patrimônio da CMBH.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



[Handwritten signature]

M



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

ANEXO VII

ORÇAMENTO ESTIMADO



ANEXO VIII - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários

Nº	Item	Unid.	Quant.	Média dos preços dos orçamentos coletados	
				unitário	total
1	Administração / Gerenciamento de obra	mês	1,00	R\$ 7.241,79	R\$ 7.241,79
2	Tapume com vedação	m²	29,21	R\$ 50,42	R\$ 1.472,71
3	Demolição de piso existente e retiradas de material de regularização até 3cm, inclusive afastamento	m²	2,33	R\$ 14,40	R\$ 33,56
4	Demolição de piso em marmorite	m²	7,23	R\$ 18,00	R\$ 130,14
5	Demolição de revestimento de reboco inclusive afastamento	m²	27,64	R\$ 12,46	R\$ 344,28
6	Demolição manual de alvenaria inclusive afastamento	m²	2,89	R\$ 65,06	R\$ 188,03
7	Retirada de peitoril	Metro	5,55	R\$ 10,93	R\$ 60,68
8	Remoção de esquadria metálica, inclusive empilhamento	m²	1,28	R\$ 42,83	R\$ 54,82
9	Transporte de material de demolição em carrinho de mão	m³	8,45	R\$ 45,44	R\$ 383,97
10	Transporte de material de demolição em caçamba	m³	8,45	R\$ 51,43	R\$ 434,60
11	Escavação manual em material de 1ª categoria	m³	1,78	R\$ 37,47	R\$ 66,69
12	Bota fora com DMT ? 5km	m³.Km	45	R\$ 15,99	R\$ 719,55
13	Baldrame em alvenaria de bloco de concreto cheio (para instalação do guarda corpo e contenção do jardim)	m³	1,65	R\$ 464,81	R\$ 766,93
14	Alvenaria de bloco de concreto, e=10cm, a revestir, portante - bloco fck = 4,5 MPA	m²	8,36	R\$ 49,53	R\$ 414,05
15	Alvenaria de bloco de concreto, e=15cm, aparente, portante - bloco fck = 4,5 MPA	m²	2,25	R\$ 57,39	R\$ 129,13
16	Caixa e passagem de alvenaria para instalações elétricas, inclusive escavação, reaterro e botafora	Unid.	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
17	Porta (P1) 100 x 220cm - porta pivotante em vidro temperado 10mm com ferragens e mola de piso	m²	2,2	R\$ 983,56	R\$ 2.163,83
18	Chapisco com argamassa 1:3 (cimento e areia), a colher	m²	136,56	R\$ 5,83	R\$ 796,42
19	Reboco paulista com argamassa 1:7 (cimento e areia), desempenado a feltro, e=20mm	m²	136,56	R\$ 18,88	R\$ 2.578,53
20	Tabeira de granito cinza Corumbá flameado, e=2cm, largura de 30cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	Metro	28,03	R\$ 68,58	R\$ 1.922,35
21	Rodapé em granito cinza Corumbá flameado, H=7cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	Metro	46	R\$ 34,22	R\$ 1.574,03
22	Peitoril de granito cinza Corumbá flameado, largura de 19cm, e=2cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m²	1,5	R\$ 292,31	R\$ 438,46
23	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm, antirriz	m²	3,25	R\$ 79,03	R\$ 256,83
24	Manta do tipo Bidin para jardim	m²	3,25	R\$ 17,36	R\$ 56,43
25	Contrapiso e=5cm	m²	64,32	R\$ 38,21	R\$ 2.457,80
26	Piso em granito cinza Corumbá em placas 50x50cm, e=2cm, acabamento flameado, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m²	5	R\$ 235,17	R\$ 1.175,84
27	Piso em manta vinílica (ref. Pavifloor, linha Eclipse Premiun, cor 21020026 Classic), e=2mm, mais suporte curvo para arremate	m²	42	R\$ 164,12	R\$ 6.893,04
28	Piso da escada em granito cinza Corumbá, e=2cm, acabamento flameado, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m²	10	R\$ 270,08	R\$ 2.700,76
29	Piso de sinalização de alerta em placa 25x25cm de borracha, colada sobre piso existente	Unid.	70	R\$ 11,40	R\$ 797,72
30	Pintura acrílica com massa acrílica em interior, inclusive fundo selador	m²	136,56	R\$ 16,31	R\$ 2.227,02
31	Pintura esmalte sobre fundo anticorrosivo em peças metálicas	m²	27,06	R\$ 23,82	R\$ 644,57
32	Guarda corpo em aço galvanizado com montantes verticais e horizontais Ø40mm, longarinas verticais Ø20mm, inclusive fixação no piso com chapa metálica	Metro	25,72	R\$ 303,27	R\$ 7.800,21

92W



ANEXO VIII - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários

N°	Item	Unid.	Quant.	Média dos preços dos orçamentos coletados	
				unitário	total
33	Corrimão em duas alturas (h=92,0cm e h=70,0cm) em aço galvanizado pintado, seção circular Ø40mm, fixado no guarda corpo ou chumbado na alvenaria, conforme projeto	Metro	51,44	R\$ 116,36	R\$ 5.985,56
34	Recomposição de gramado do jardim, plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias	m ²	6,71	R\$ 18,10	R\$ 121,46
35	Desmobilização do canteiro	%	50%	R\$ 1.744,02	R\$ 872,00
36	Limpeza geral da obra - área de construção	m ²	65,68	R\$ 2,86	R\$ 187,84
				Subtotal =	R\$ 54.297,62
37	BDI	%		29,07%	R\$ 15.782,28
				Total =	R\$ 70.079,90

BN



ANEXO VIII

PROJETO EXECUTIVO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

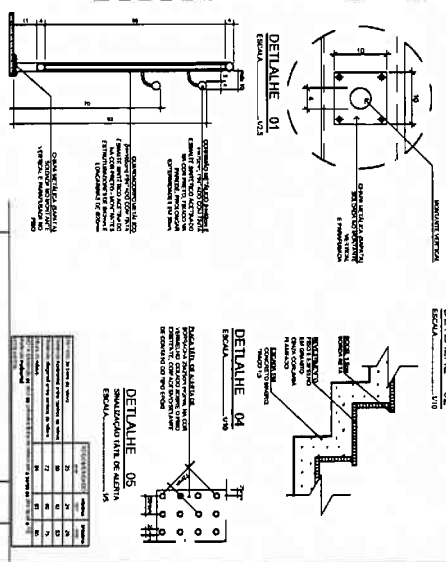
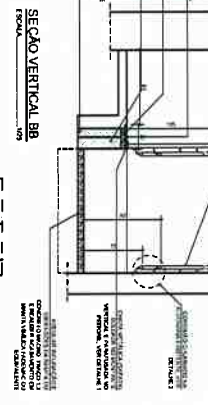
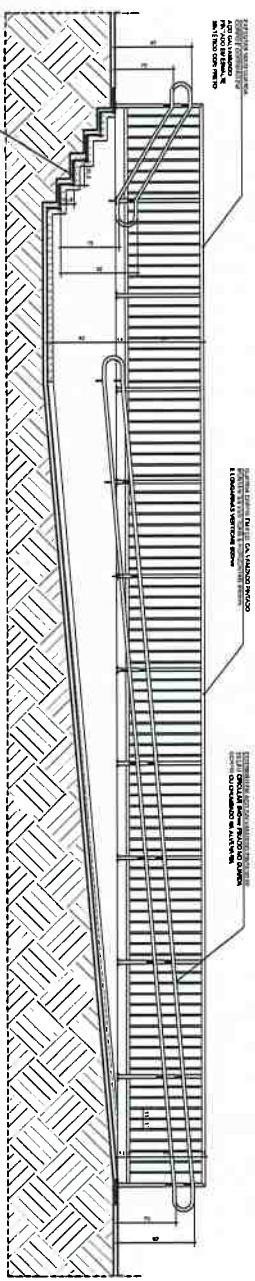
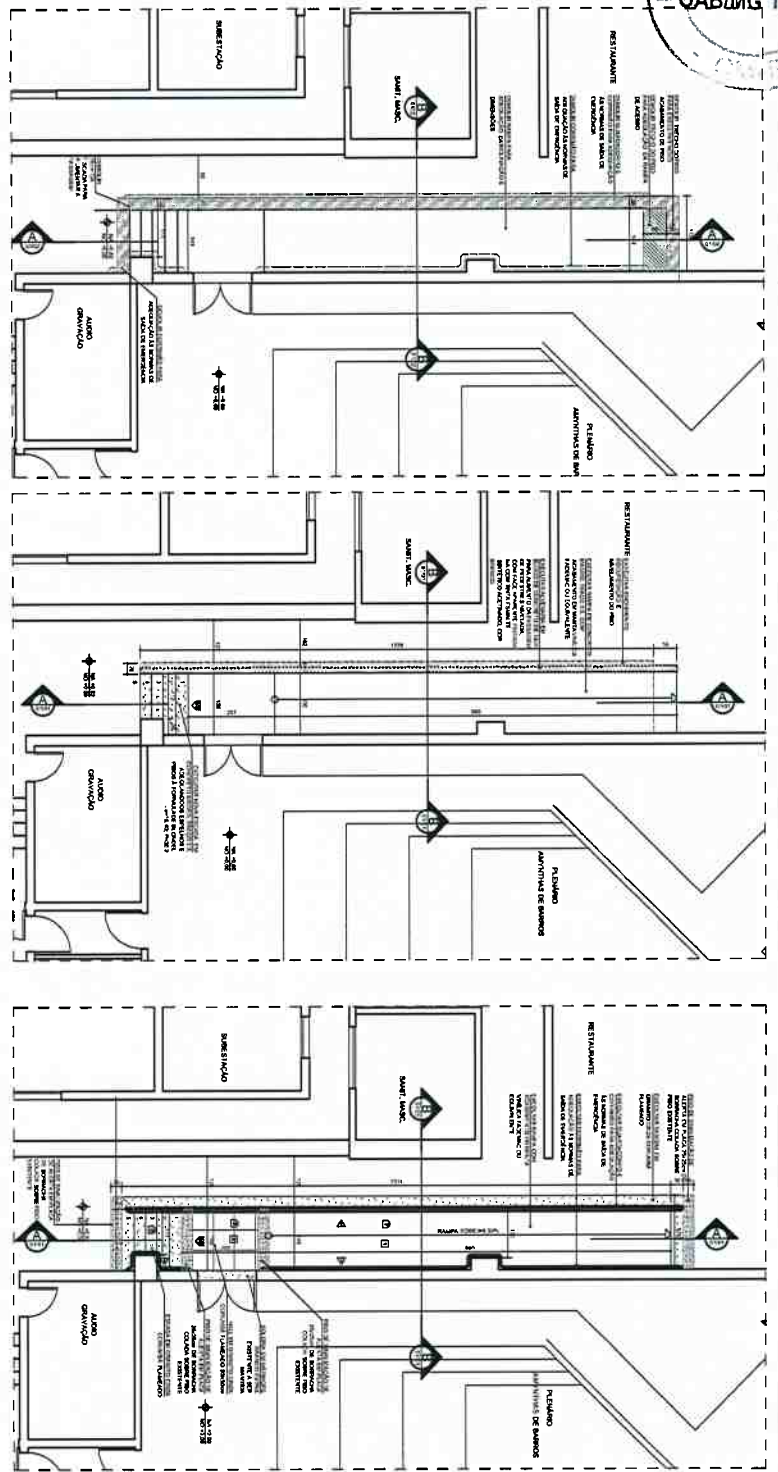


TABELA DE ACABAMENTOS

ESCALA: 1/10

QTD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	...	m²	...
2	...	m	...
3	...	m	...
4	...	m	...
5	...	m	...
6	...	m	...
7	...	m	...
8	...	m	...
9	...	m	...
10	...	m	...

Viabile
 solução em projetos

CIAMBA MUNICIPAL DE BELOHORIZONTE

Av. dos Andaraes, 3100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte
 31290-000 - Minas Gerais, Brasil
 Fone: (51) 3333-3333



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

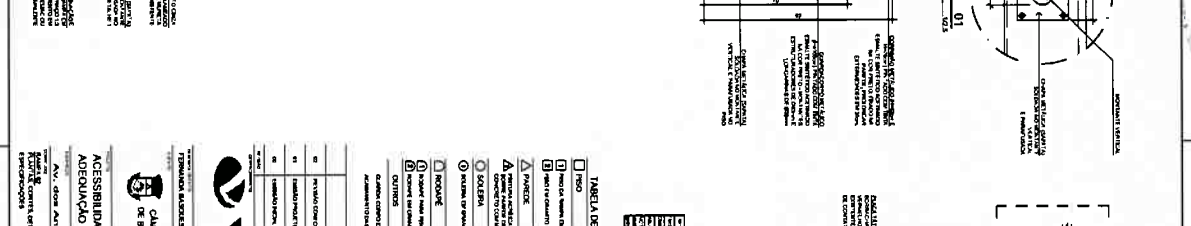
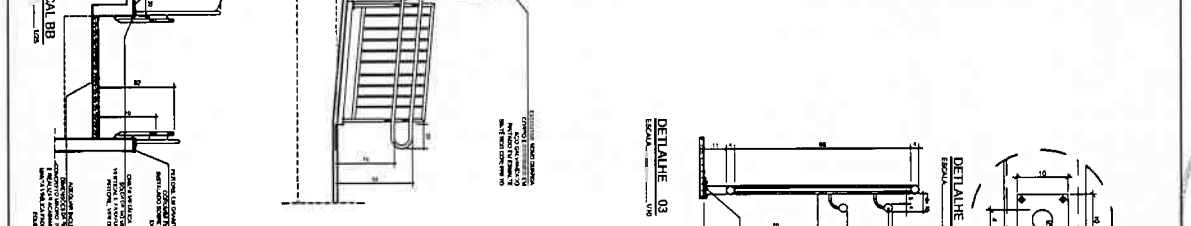
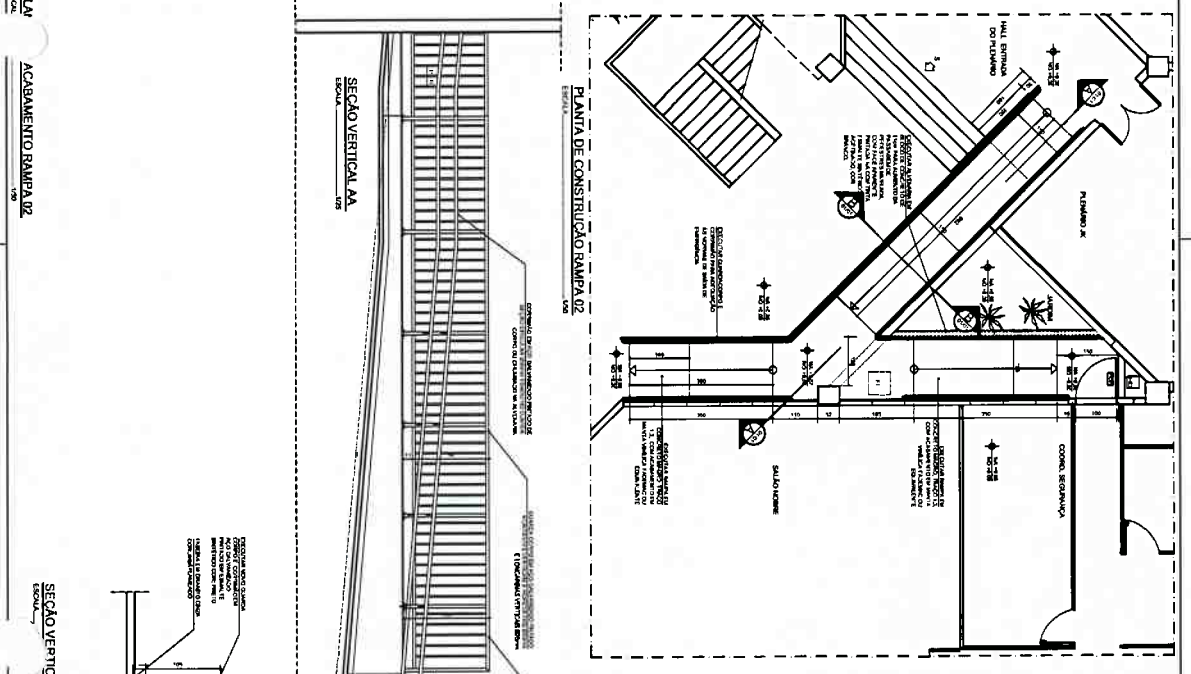
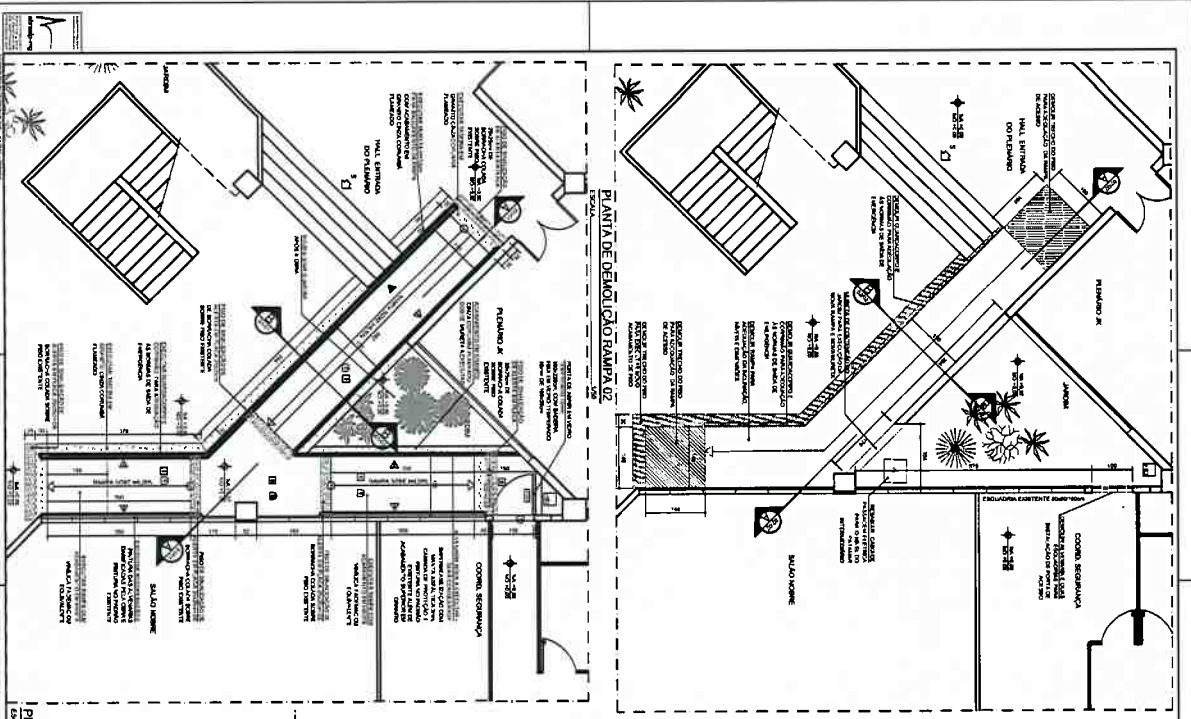


TABELA DE ACABAMENTOS

01	PIEDRA	100	100
02	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
03	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
04	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
05	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
06	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
07	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
08	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
09	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
10	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
11	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
12	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
13	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
14	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
15	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
16	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
17	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
18	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
19	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100
20	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100

LEGENDA

01 ALVENARIA DE CIMENTO

02 ALVENARIA DE CIMENTO

03 ALVENARIA DE CIMENTO

04 ALVENARIA DE CIMENTO

05 ALVENARIA DE CIMENTO

06 ALVENARIA DE CIMENTO

07 ALVENARIA DE CIMENTO

08 ALVENARIA DE CIMENTO

09 ALVENARIA DE CIMENTO

10 ALVENARIA DE CIMENTO

11 ALVENARIA DE CIMENTO

12 ALVENARIA DE CIMENTO

13 ALVENARIA DE CIMENTO

14 ALVENARIA DE CIMENTO

15 ALVENARIA DE CIMENTO

16 ALVENARIA DE CIMENTO

17 ALVENARIA DE CIMENTO

18 ALVENARIA DE CIMENTO

19 ALVENARIA DE CIMENTO

20 ALVENARIA DE CIMENTO

ACABAMENTO RAMPA 02

SEÇÃO VERTICAL AA

SEÇÃO VERTICAL BB

DETALHE 01

DETALHE 02

DETALHE 03

DETALHE 04

PROJETO

Viabile

solução em projetos

CHAMADA MUNICIPAL DE RILHO HORONTE

ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPA DO HALL DO RESTAURANTE

PROJETO DESCRITIVO

02

zabella Santos Nunes CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 154.838

CAMARA MUNICIPAL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 24 MAI 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

75



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Viabile
solução em projetos

232
B

Izabella Santos e Junis - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

MEMORIAL DESCRITIVO	
NOME DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
DISCIPLINA: PROJETO DE ACESSIBILIDADE RAMPAS 01 E 02 PRIMEIRO PAVIMENTO	
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: VIABILE PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.	
DATA: 14/12/17	VERIFICAÇÃO: BRENO ASSIS

[Handwritten signature]

REVISÃO	DATA	ETAPA	OBJETO
03			
02			
01	14/12/17	AP	REVISÃO CONFORME SOLICITAÇÃO
00	07/12/17	AP	EMIÇÃO INICIAL

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO COM O ORIGINAL
24 MAI 2019
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702
www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

[Handwritten signature]



Sumário

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR.....3
- 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....3
- 3. LISTA DE PROJETOS CONTRATADOS.....3
- 4. LISTA MESTRA DE PROJETOS.....4
- 5. INTRODUÇÃO.....5
- 6. ARQUITETURA.....5
 - 6.1. RAMPA 01 – ACESSO LATERAL ESQUERDO.....5
 - 6.1.1. DEMOLIÇÃO.....5
 - 6.1.2. CONSTRUÇÃO.....5
 - 6.1.3. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO.....6
 - 6.2. RAMPA 02 – ACESSO LATERAL DIREITO.....6
 - 6.2.1. DEMOLIÇÃO.....6
 - 6.2.2. CONSTRUÇÃO.....6
 - 6.2.3. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO.....7
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....7

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702
www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

[Handwritten marks]
77



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Viabile
solução em projetos

204
0

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR

Nome do Empreendimento: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Localização: AV. DOS ANDRADAS 3100 SANTA EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE -
MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Razão Social: VIABILE PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

Responsável Legal: FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO

Formação: ARQUITETA E URBANISTA

Registro Profissional: A-28.168/9

Telefone: (31) 3324-2702

Endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 655, sala 418, Bairro Centro – BH – MG

E-mail: fernanda@viabile.com.br

3. LISTA DE PROJETOS CONTRATADOS

- Projeto Executivo de Arquitetura.



CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702
www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

958-RAMPA-R01-MED-01-PE-MEMORIAL.odt

Página 3 de 8

32V

78



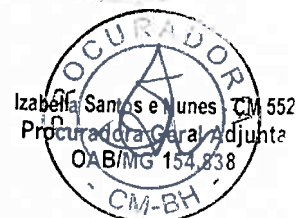
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

 **Viabile**
solução em projetos

265
[Handwritten mark]

4. LISTA MESTRA DE PROJETOS

ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
ARQUITETURA			
1	958-CAMBH-R02-ARQ-01-PE-PLANTAS-RAMPA 01	PLANTA DE DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, SEÇÃO VERTICAL AA E BB, DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÃO	02
2	958-CAMBH-R02-ARQ-01-PE-PLANTAS-RAMPA 02	PLANTA DE DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, SEÇÃO VERTICAL AA E BB, DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÃO	02



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702
www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

958-RAMPA-R01-MED-01-PE-MEMORIAL.odt

Página 4 de 8

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Viabile
solução em projetos

286

5. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo apresentar as soluções contempladas nos projetos executivos para atendimento à reforma das rampas de acesso ao Plenário "Amyntas de Barros" para adequação às normas de acessibilidade.

Foram utilizados como referência todos os projetos elaborados pela Viabile Planejamento e Projetos e suprarrelacionados.

6. ARQUITETURA

6.1. RAMPA 01 – ACESSO LATERAL ESQUERDO

O projeto desenvolvido propõe a adequação da rampa e escada de acesso ao Plenário "Amyntas de Barros" pelo hall do restaurante às normas de acessibilidade e saída de emergência de edificação.

A proposta se baseou também na necessidade de aumentar a passagem nivelada para adequação às dimensões de saída de emergência.

6.1.1. DEMOLIÇÃO

Haverá demolição de todo guarda-corpo e corrimão existentes, do acabamento da escada e rampa, do piso da rampa para adequação às dimensões, inclinação e material de acabamento. Haverá também demolição de piso, onde demarcado em projeto, para prolongamento da rampa e novos acabamento de piso.

6.1.2. CONSTRUÇÃO

Será construída nova alvenaria lateral da rampa, onde será fixado o novo guarda-corpo e corrimão. Esta alvenaria será executada em bloco de concreto de 14 cm preenchido com areia, executada paralelamente ao fechamento lateral existente. Será necessário realizar um enchimento com caco de bloco celular leve do tipo bloco Sical entre a nova alvenaria e o fechamento lateral existente. Tanto a alvenaria nova quanto o enchimento terão um contrapiso para acabamento superior e execução de tabeira em granito.

A alvenaria nova e as alvenarias danificadas pela obra serão emassadas e pintadas com tinta acrílica no padrão existente.

CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702

www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

958-RAMPA-R01-MED-01-PE-MEMORIAL.odt

Página 5 de 8



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 144.838

93N



Será executada nova escada sobre escada existente para adequação do piso e espelho às dimensões compatíveis com as normas de segurança. Será realizado acabamento desta nova escada em granito flameado, conforme especificado em projeto.

Para acabamento das rampas será instalado piso em manta de borracha Fadamac ou equivalente. Será instalado piso de alerta em borracha 2 mm colado sobre piso existente, conforme projeto.

6.1.3. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Será instalado novo guardacorpo e corrimão, conforme projeto.



6.2. RAMPA 02 – ACESSO LATERAL DIREITO

O projeto desenvolvido propõe a adequação da rampa de acesso ao Plenário “Amyntas de Barros” às normas de acessibilidade e saída de emergência de edificação. Será criada também uma nova rampa do patamar intermediário a ser executado para acesso de funcionários, criando uma nova rota de fuga.

6.2.1. DEMOLIÇÃO

Haverá demolição de todo guarda-corpo e corrimão existentes, do acabamento e do piso da rampa para adequação às dimensões, inclinação e material de acabamento. Haverá também demolição de piso, onde demarcado, para prolongamento da rampa e novos acabamento de piso. Trecho da mureta de contenção do jardim existente será demolido para a construção de nova rampa de acesso de funcionários. Será necessário também rebaixar uma caixa de passagem elétrica, além de remover plantas e terra vegetal do jardim existente.

Será demolida alvenaria assim como duas esquadrias metálicas com vidros para instalação de porta de vidro para acesso de funcionários.

6.2.2. CONSTRUÇÃO

Será construída nova alvenaria lateral da rampa de acesso de funcionários, onde será fixado o novo guarda-corpo e corrimão. Esta alvenaria será executada em bloco de concreto de 11 cm impermeabilizado com manta asfáltica 3 mm e manta do tipo bidim. Para acabamento superior será instalado peitoril em granito.

CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

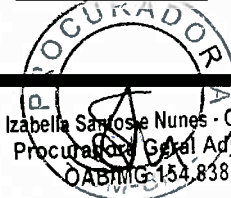
Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702

www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

958-RAMPA-R01-MED-01-PE-MEMORIAL.odt

Página 6 de 8



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

REN



A alvenaria nova e as alvenarias danificadas pela obra serão emassadas e pintadas com tinta acrílica no padrão existente. Todas as muretas receberão acabamento e granito flameado para fixação de novo guarda-corpo.

Para acabamento das rampas será instalado piso em manta de borracha Fadamac ou equivalente. Será instalado piso de alerta em borracha 2 mm colado sobre piso existente, conforme projeto.

6.2.3. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Será instalado novo guarda-corpo e corrimão, conforme projeto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das respectivas normas da ABNT.

Alterações em projetos e especificações deverão ser previamente aprovadas pelos responsáveis técnicos pelos projetos. Caso ocorram, essas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da obra, para posterior realização do "as-built" (como construído).

Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação prévia, principalmente se aplicados materiais similares aos especificados.

Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo tipo de material.

Os termos de garantia dos materiais deverão ser entregues à fiscalização, conjuntamente com a nota fiscal (ou cópia) de compra antes da última medição.

Os itens a seguir, mesmo que não explicitados nas planilhas, são inerentes à execução das instalações e fazem parte do escopo da Contratada, logo seus custos devem ser considerados pela mesma em suas composições de custos:

- O corte e recomposição de parede para a instalação dos guarda-corpos e corrimãos.
- Os materiais de consumo e as miscelâneas, tais como: fita isolante, arame, proteção de piso, fita crepe, parafusos, arruelas, buchas, etc..
- Escadas, cavaletes e andaimes necessários para instalação de elementos que requeiram esses recursos.
- Transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos na obra.

CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702

www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



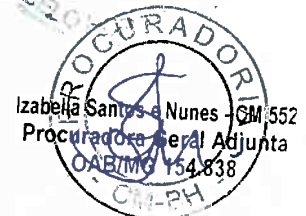
209
Viabile
solução em projetos

[Handwritten signature]

Responsáveis Técnicos:

Fernanda B. Moura

Fernanda Basques Moura Quintão
Arquiteta e Urbanista
CAU/MG: A28.168-9
VIABILE Planejamento e Projetos



CÂMARA MUNICIPAL BH – ACESSIBILIDADE ADEQUAÇÃO RAMPAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais, conforme lei de direito autoral

Avenida Augusto de Lima, nº 655 sala 418 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 :: Tel: 31 3324-2702

www.viabile.com.br :: viabile@viabile.com.br

BN